



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 62/13

fl.02

PROJETO DE LEI Nº 123/13 DOCUMENTO Nº 2185/13

**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2745-A, de 18.11.11, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o adiantamento mensal ao Posto de Bombeiros Marítimos de São Vicente, do 17º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo.
Proc. nº 54129/11**

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2245-A, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, até o dia 5 de cada mês, efetuar adiantamento da quantia de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Posto de Bombeiros Marítimos de São Vicente, do 17º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, para o pagamento de despesas de manutenção previstas no Convênio autorizado pela Lei nº 951-A, de 22 de fevereiro de 2001, durante o respectivo prazo de vigência.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

MM

B